DOT. 145

LEI Nº 140/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 033
de 13 a 17/07/09

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar o imóvel que especifica, por serviços em área de responsabilidade do Município, anexa ao Loteamento denominado de Jardim Daniele, neste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do imóvel constituído pela data de terras nº 02, da Quadra 01, com área total de 1.867,49 m2 (hum mil, oitocentos de sessenta e sete metros e quarenta e nove decímetros quadrados), destinados ao Município por força de Lei, em função da aprovação do Loteamento denominado de Jardim Daniele, localizado no Lote nº 105-A-REM – Gleba Patrimônio Pirapó, neste Município, de propriedade do Sr. Nelson Rodrigues Ribeiro, portador do C.P.F. nº 463.713.979-15, pelos serviços abaixo descritos:

- Estrutura com tubulações adequadas até 250 (duzentos e cinquenta) metros de comprimento, 05 (cinco) caixas de passagem até a ponte ou travessia no local;

Art. 2º - A permuta se efetivará sem torna de preço e o valor atribuído pela Comissão do Executivo para o imóvel objeto da permuta e dos serviços a serem executados naquele loteamento, é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - A permuta objeto desta lei, será concretizada mediante avaliação da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de julho de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal